



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.161/86

"Referenda Convênio que entre si celebram a União Federal, através da Secretaria de Ação Comunitária da Presidência de República e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, visando a Implantação de Projetos Comunitários".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

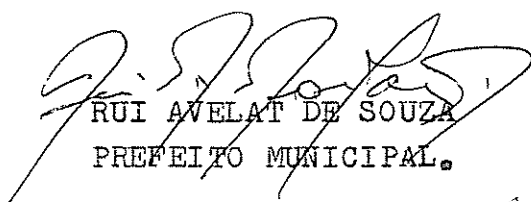
Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, visando a Implantação de Projetos Comunitários assegurando a execução de serviços relativos a Projetos Comunitários, abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Município.

Art. 2º - Os termos do Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

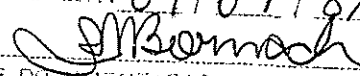
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE NOVEMBRO DE 1986.


RUI AVELAT DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 27/11/86
RETIRADO EM 07/01/87

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO